



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ATO TRT5 Nº 0292/2012*

Norma Revogada

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 2º da Resolução nº 70 do Conselho Nacional de Justiça, que garante a participação efetiva de serventuários e de magistrados de primeiro e segundo graus, indicados pelas respectivas entidades de classe, na elaboração e na execução das propostas orçamentárias, em consonância com o planejamento estratégicos dos Tribunais;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da metodologia para desenvolvimento do planejamento e gestão administrativa, orçamentária e financeira do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

CONSIDERANDO recente alteração na Mesa Diretora do TRT da 5ª Região;

CONSIDERANDO, por fim, o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa TRT5 nº 56/2009, para o quinquênio 2010/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR Comissão de Gestão Orçamentária do TRT da 5ª Região, que detém caráter consultivo e tem como atribuição analisar a execução orçamentária e financeira e o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional da 5ª Região, bem como de posteriores realinhamentos, assim constituída:

I – Desembargadores Presidente, Vice-Presidente, Corregedor Regional e Vice-Corregedor Regional;

II – Diretores das seguintes unidades administrativas:

- a) Diretoria-Geral;
- b) Secretaria-Geral da Presidência;
- c) Secretaria Administrativa;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

- d) Secretaria de Assessoramento em Planejamento e Economia;
- e) Secretaria de Orçamento e Finanças;
- f) Assessoria do Gabinete da Presidência;

III – Representantes de cada uma das seguintes entidades de classe:

- a) Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 5ª Região – AMATRA V, e mais dois associados indicados pela entidade: um Desembargador e um Juiz do Trabalho;
- b) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal na Bahia – SINDJUFE – BA.

Parágrafo único. Não será permitida a representação delegada, exigindo-se a atuação pessoal dos membros da Comissão, exceto em caso de substituição em decorrência de férias ou de outra ausência legal.

Art. 2º A Comissão será presidida pelo Desembargador Presidente do Tribunal.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente do Tribunal, as reuniões serão dirigidas pelo Desembargador Vice-Presidente ou, na impossibilidade deste e na seguinte ordem, pelo Desembargador mais antigo presente, Presidente da AMATRA V ou Juiz.

Art. 3º A gestão orçamentária terá como parâmetros os focos e objetivos estratégicos estabelecidos.

Art. 4º A Comissão se reunirá por convocação do Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros, em dia, hora e local previamente designados.

Art. 5º O Secretário da Comissão será o Assessor-Chefe da Presidência;

Art. 6º Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Presidência do Tribunal.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga o ATO TRT5 nº 217/2012.

Publique-se.

Salvador, 19 de junho de 2012.

VÂNIA J. T. CHAVES
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT 5ª Região

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 20.06.2012, páginas 3-4, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

**Revogado pelo Ato TRT5 nº 0537/2013, disponibilizado no DJ-e TRT5, edição nº 1487, 22.11.2013, páginas 2-3*

Núcleo de Biblioteca – TRT5